



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.209 DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, dispõe sobre sua organização, fontes de recursos, aplicação e controle, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Santa Cruz da Conceição/SP.

Art. 2º. O FMDCA será vinculado administrativamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a quem compete deliberar sobre a aplicação dos recursos.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Fundo tem por finalidade financiar:

- I – programas, projetos e ações voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- II – serviços de acolhimento institucional e familiar;
- III – ações de combate à violência, exploração e negligência;

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 3 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – capacitação de profissionais da rede de proteção;

V – campanhas educativas e preventivas;

VI – apoio a entidades regularmente inscritas no CMDCA.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 4º. A gestão do FMDCA será exercida:

I – deliberativamente, pelo CMDCA;

II – executivamente, pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela política de assistência social ou equivalente.

Art. 5º. Compete ao CMDCA:

I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;

II – aprovar planos de aplicação;

III – fiscalizar a execução dos recursos;

IV – aprovar prestação de contas.

CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 6º. Constituem receitas do FMDCA:

I – dotações orçamentárias do Município;

II – transferências estaduais e federais;

III – doações de pessoas físicas e jurídicas, inclusive dedutíveis do Imposto de Renda;

IV – rendimentos de aplicações financeiras;

V – multas administrativas e judiciais destinadas ao Fundo;

VI – recursos provenientes de convênios;

VII – outras receitas legalmente instituídas.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 4 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO V - DA CONTA BANCÁRIA E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 7º. Os recursos do FMDCA serão depositados em conta bancária específica, exclusiva e vinculada, aberta em instituição financeira oficial.

Art. 8º. A conta bancária do Fundo deverá:

I – ser identificada nominalmente como Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

II – possuir CNPJ próprio do Fundo, vinculado ao Município;

III – ser aberta mediante ato formal do Poder Executivo;

IV – ser exclusiva para movimentação dos recursos do Fundo.

Art. 9º. A movimentação da conta será realizada mediante:

I – assinatura conjunta de, no mínimo:

a) o Prefeito Municipal ou autoridade delegada;

b) o responsável financeiro designado (tesoureiro/contador);

c) presidente do CMDCA;

II – autorização prévia do CMDCA quanto à aplicação dos recursos.

Art. 10. Os recursos do Fundo deverão ser aplicados exclusivamente em:

I – despesas previstas no plano de aplicação aprovado pelo CMDCA;

II – aplicações financeiras seguras e de baixo risco, enquanto não utilizados.

CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. A aplicação dos recursos observará:

I – deliberação prévia do CMDCA;

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 5 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

II – plano anual de aplicação;

III – critérios de prioridade definidos pelo Conselho.

Art. 12. Os recursos poderão ser destinados a:

I – entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no CMDCA;

II – programas governamentais;

III – projetos aprovados por meio de edital público.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. A prestação de contas dos recursos do Fundo será:

I – submetida ao CMDCA;

II – encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;

III – disponibilizada para controle social.

Art. 14. O controle financeiro será exercido:

I – pelo sistema de controle interno do Município;

II – pelo Tribunal de Contas do Estado;

III – pelo CMDCA.

CAPÍTULO VIII - DAS DOAÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

Art. 15. As doações ao FMDCA poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, conforme legislação federal aplicável.

Art. 16. O Município poderá promover campanhas de incentivo à destinação de recursos ao Fundo.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 6 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, especialmente quanto:

I – aos procedimentos de abertura da conta bancária;

II – à operacionalização financeira;

III – à execução dos recursos.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição/SP, 10 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 7 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – Estado de São Paulo

LEI ORDINARIA Nº 2.210 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a prorrogar pelo período necessário o transporte intermunicipal de passageiros;

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição autorizada a prorrogar, em **caráter excepcional e temporário**, o transporte intermunicipal de passageiros do Município de Santa Cruz da Conceição até o Terminal Rodoviário de Leme.

Parágrafo Único: Fica autorizada a manutenção das demais condições trazidas pela legislação anterior.

Art. 2º O serviço de transporte intermunicipal autorizado por esta Lei será prestado pela Municipalidade enquanto não for suprido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) ou entidade competente, ou até decisão administrativa fundamentada em contrário.

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 8 de 11



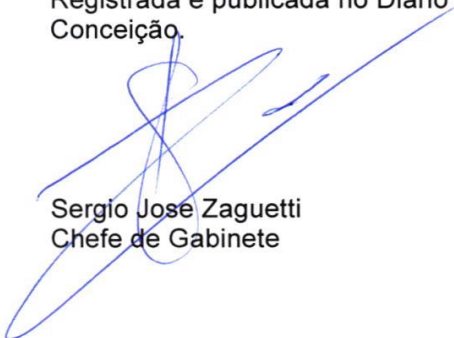
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Junho de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 9 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 2.211 de 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 551.893,00** (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		100.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.9504.2528	Manutenção do CRAS
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte	08	Emendas Parlamentares Individuais
Código de Aplicação	800.070	Emenda Parl Maria Rosas-Veículo

Ficha / Valor		150.000,00
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURS. VINCULADOS
Funcional Programática	10.301.9509.2540	Manutenção do FMS – Rec.Vinc.Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emendas Parlamentares Individuais
Código de Aplicação	800.073	Emenda Parl Ribamar Silva-Exames Laboratoriais

Ficha / Valor		100.000,00
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURS. VINCULADOS
Funcional Programática	10.301.9509.2540	Manutenção do FMS – Rec.Vinc.Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emendas Parlamentares Individuais
Código de Aplicação	800.071	Emenda Parl Baleia Rossi-Médicos Plantonistas

Ficha / Valor		150.000,00
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURS. VINCULADOS
Funcional Programática	10.301.9509.2540	Manutenção do FMS – Rec.Vinc.Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	08	Emendas Parlamentares Individuais
Código de Aplicação	800.072	Emenda Parl Celso Russomanno-Pediatria e Ginecologia

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 10 de 11



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha / Valor		51.893,00
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURS. VINCULADOS
Funcional Programática	10.301.9509.2540	Manutenção do FMS – Rec.Vinc.Atenção Básica
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte	98	Emendas Parlamentares Individuais - Ex Anterior
Código de Aplicação	800.067	Emenda Parl Alexandre Leite

Artigo 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, parte serão cobertos por excesso de arrecadação verificado durante o exercício corrente, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) e parte por será coberto por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 51.893,00** (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 96.590,54** (noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), criando no orçamento em vigor, a seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha / Valor		96.590,54
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURS. VINCULADOS
Funcional Programática	10.301.9509.2540	Manutenção do FMS – Rec.Vinc.Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex Anterior
Código de Aplicação	301.206	Emenda Parl Celso Russomanno

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de **Anulação (-)** de **R\$ 96.590,54** (noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha / Valor	390	-96.590,54
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURS. VINCULADOS
Funcional Programática	10.301.9509.2540	Manutenção do FMS – Rec.Vinc.Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex Anterior
Código de Aplicação	301.206	Emenda Parl Celso Russomanno

Artigo 5º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, em 10 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 1881

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 10 de junho de 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 108/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo nº 185/2026, destinado ao Registro de preços para contratação de empresa especializada em execução de Manutenção Elétrica para o diversos departamentos da prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa EVERTON DONISETI LIBERTO ***012958** - CNPJ 19.617.116/0001-00 o item 1 pelo valor total de R\$ 135.000,00.

.....

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 10 de junho de 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 112/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo nº 189/2026, destinado ao Registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviços de paisagismo com fornecimento de materiais para a prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa PAULO AURELIO PERISSOTO - CNPJ 00.001.342/0001-26 o lote 1 pelo valor global de R\$ 330.925,00.

.....